

**LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APONTANDO RECURSOS.”**

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Valmor José Capeletti, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ela sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes

Dotações Orçamentárias:

<b>02</b>	<b>- GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01</b>	<b>- GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>2.002</b>	<b>- MANUT. GERAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>03-3390.14.0001</b>	- Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
<b>04-3390.30.0001</b>	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>06-3390.39.0001</b>	- Serviços de Terceiro P. J.	R\$ 5.000,00
<b>03</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>03.01</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>2.063</b>	<b>- DÍVIDA PÚBLICA</b>	
<b>21 – 3290.21.0001</b>	- Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 46.000,00
<b>32 – 4690.71.0001</b>	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 25.000,00
<b>07</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>07.01</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>2.032</b>	<b>- MAN. DE MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>130– 33.90.30.00...0001</b>	- Material de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>131– 33.90.39.00...0001</b>	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

07.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
2.033	- PRAÇAS, ILUM. PÚBLICA E VIAS URBANAS.	
132- 33.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 40.000,00
133 - 31.90.13.00...0001	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 40.000,00
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULT. - MDE	
2.037	- MANUTENÇÃO GERAL DA SEC. DE ED. E C. - MDE	
153- 33.90.30.00...0020	- Material de Consumo	R\$ 50.000,00
156- 33.90.39.00...0020	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 30.000,00
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.	
08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULT. - MDE	
2.041	- MANUTENÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DE ESC.	
176- 33.90.30.00...0020	- Material de Consumo	R\$ 30.000,00
177- 33.90.39.00...0020	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 30.000,00
<b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 411.000,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Seguinte Crédito Especial:

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	
08.03	- SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA CONVÊNIOS.	
1.143	- Apoio Financeiro a Entidades Culturais	
345 - 33.50.43.00...2800	- Subvenções Sociais	R\$ 16.000,00
346- 33.90.13.00...2800	- Outros Serv. De Terceiros P.J.	R\$ 21.500,00.
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 37.500,00</b>

Art.3º - Servirão de recursos para cobrir as Suplementações de que trata o Artigo 1º da presente Lei a previsão de Excesso de Arrecadação de recursos oriundos das Transferências Constitucionais no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**Art.4º** - Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 2º da presente Lei o superávit financeiro de recursos recebidos no exercício anterior no valor de R\$ 37.500,00 Vinculados a Lei Adir Blanc.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 15 de setembro de 2021.

**Valmor Jose Capeletti**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se  
Data Supra.**